



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Blocos para Emissão de Nota do Produtor Rural.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprova:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao produtor rural com propriedade estabelecida no Município, bloco para emissão de Nota do Produtor Rural.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente elaborará o cadastro do produtor, informando ao setor responsável, para providenciar a confecção do bloco.

Parágrafo único - O bloco será confeccionado em empresa gráfica regularizada e obedecerá o modelo devidamente instituído pela Agência Fazendária Estadual.

Art. 3º O produtor rural deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para requerer exemplar do bloco.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para fins de implantar as demais disciplinas de controle decorrentes da concessão do bloco e comunicará aos organismos estaduais competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2004.


JACINTO CATELAN JUNIOR
Vereador

St. Prosektores,
Em cumprimento ao disposto nos arts. 126
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a, para as
demais providências, a Carta de
presente.
000112004

Em, 02 / 03 / 2004 Flávia de S. Soares
Secretário Geral Adm.

À SEGREMHE, para incluir
na Ordem Ordinária do dia
02.03.2004

Flávia
José Joaquim Stein
Presidente

Expediente do dia
Em, 02 / 03 / 2004

Ordem do dia
Em, 16 / 03 / 2004

A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.

Em, 02 / 03 / 2004

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em, 02 / 03 / 2004

APPROVADO
Em, 16 / 03 / 2004
Flávia
Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICAÇÃO:

A iniciativa traduzida nos termos do Projeto de Lei Nº 001/2004 é em apoio aos trabalhadores rurais que comercializam produtos agrícolas, assegurando-lhes o direito de receber blocos de notas adaptados ao uso daquela sofrida e laboriosa classe profissional, a fim de que o Poder Público possa dispor, sem ônus, o referido recurso.

Sabe-se que a agricultura é considerada como uma das maiores atividades econômicas do País sendo a principal responsável pelo 'Crescimento da balança comercial.

Entendemos que a medida não comprometerá as finanças públicas, muito pelo contrário, haverá uma expressiva contraprestação por parte do produtor, que será estimulado a produzir mais e conseqüentemente deixando o resultado de todas as atividades comerciais, no Estado e Município.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2004.


JACINTO CA TELAN JUNIOR
Vereador

2. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts. 136
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a, para as
devidas providências. Projeto de Lei
presente.
001/2004

Em 02/03/2004
Secretário Geral Adm.

Paulo de S. Moreira

Expediente do dia
Em 02/03/2004
Paulo de S. Moreira

A SEGRACNMF, para
incluir na Sessão Ordinária
do dia 02.03.2004

Jose Joaquim Stein
Presidente

A comissão de Legislação A Comissão de Fica
Justiça e Redação Final. Orçamento.

Em 02/03/2004

Em 02/03/04

Comissão de Educação
Saúde e Assistência
Em 02/03/2004